



EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei n.º 10.558, de 06 de março de 2017; visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014; e na Resolução n.º 222/2022-CONSUN/UEMASUL e em atendimento didático-pedagógico ao consignado na Resolução n.º 221/2022 – CONSUN/UEMASUL torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto ao **Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras – CCANL, Campus Estreito**, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital. (Processo de abertura n.º 0241964/2022 e solicitação de Reabertura via memorando n.º 21/2023 de 30 de janeiro de 2023)

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus apêndices e posteriores retificações, caso existam, visa à seleção de Professores Substitutos para atender ao Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras – CCANL, *Campus Estreito*, nas áreas/subáreas especificadas no Apêndice A.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo CCANL, com assessoria da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES, da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, e sob a orientação da Comissão de Concursos e Seletivos da UEMASUL.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será composto por prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no item 9 do presente Edital.
- 1.4 Os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br e no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 1.5 O presente Processo Seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Apêndice A deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UEMASUL.



- 1.6 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à UEMASUL, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme o subitem 13.2.
- 1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de cinco dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da UEMASUL, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h ou na UEMASUL *Campus* Estreito, situada na Avenida Brejo do Pinto, s/n, Brejo do Pinto, CEP. 65975-000, Estreito – Maranhão.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos gerais:
- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus apêndices e suas retificações;
 - b) possuir diploma de graduação e pós-graduação (*lato sensu*) em acordo com a área de formação exigida para cada área/subárea, constante do Apêndice A deste Edital, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;
 - c) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - d) manter situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
 - e) possuir cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, em que a UEMASUL será responsável por solicitar o cadastro do candidato a ser admitido;



- f) comprovar ser titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
 - g) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual n.º 5.931, de 22 de abril de 1994;
 - h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; não exercer atividade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - i) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
 - j) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
 - k) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - l) gozar de plenos direitos políticos;
 - m) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - n) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.
- 2.2 O candidato que não satisfizer os requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital, no momento da contratação, no prazo de sete dias úteis, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado consta no Quadro 1:

Quadro 1: Datas relacionadas ao Processo Seletivo

PERÍODO/DATA	EVENTO
01/02/2023	Aviso de lançamento de Edital
03/02/2023	Lançamento de Edital
06 a 10/02/2023	Período para pedido de Impugnação do Edital
03 a 22/02/2023	Período de inscrição, de forma <i>online</i> , até às 23h59min do dia 22/02/2023.
03 a 07/02/2023	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o tópico 4 do Edital, de forma <i>online</i> , até às 23h59min do dia 07/02/2023.



09/02/2023	Divulgação da relação preliminar dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição
10/02/2023	Dia para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
13/02/2023	Divulgação do resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição
22/02/2023	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição
27/02/2023	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos
28/02/2023	Dia para interposição de recurso ao indeferimento dos pedidos de inscrição
03/03/2023	Divulgação da relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos
08/03/2023	Realização da Prova Didática*
09/03/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova didática
10/03/2023	Dia para interpor recurso contra o resultado preliminar da prova didática, de forma <i>online</i> , até às 18h.
Até dia 13/03/2023	Divulgação do resultado final da prova didática
13/03/2023	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
14/03/2023	Dia para interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, de forma <i>online</i> , até às 18h.
Até 21/03/2023	Divulgação do resultado final do processo seletivo

*A data da realização da prova didática dependerá do número de candidatos inscritos, conforme subitem 9.2

3.2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio digital, via endereço eletrônico, observando-se os critérios a seguir:

a) o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de Inscrição constante no Apêndice C, assinar e digitalizar;

b) o candidato deverá fazer um único envio para o endereço eletrônico seletivo.caes@uemasul.edu.br, contendo todos os arquivos da documentação constante no subitem 3.3, em formato Pdf;

c) não serão aceitas inscrições enviadas após 23h59min, do dia 22 de fevereiro de 2023.

d) o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, no campo “assunto”, no cabeçalho do e-mail de envio da inscrição, o seguinte texto: **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL.**

3.3 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante ao envio em arquivo único do Requerimento de Inscrição, constante no Apêndice C deste Edital, devidamente preenchido e digitalizado, em observância ao que dispõe o Apêndice A, e incluindo todos os documentos exigidos, relacionados a seguir:

a) documento de identidade, válido em território nacional;



- b) CPF; (c/aso não conste no documento de identidade);
- c) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) diploma e histórico de graduação; relacionado à área/subárea constante no Apêndice A;
- f) diploma e histórico ou certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*, no mínimo), relativo à área/subárea objeto do Seletivo, de acordo com o(s) requisito(s) de formação acadêmica constante(s) no Apêndice A e declarado(s) no Requerimento de Inscrição;
- g) comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago no Banco do Brasil S/A, Agência: 3280-8, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Currículo *Lattes*, com documentação comprobatória. (Anexar todos os documentos comprobatórios no ato da inscrição, pois não serão aceitos posteriormente).

3.3.1 A Comissão Examinadora do CCANL poderá solicitar, formalmente, a qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final, se avaliar necessário, que o candidato apresente original de documentos comprobatórios, dos enviados no ato da inscrição.

3.3.2 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que fornecer informações falsas, podendo sofrer sanções cível e criminal, conforme prevê os Decretos Federais nº 6.593/2008, nº 83.936/1979 e o Decreto Estadual nº 25.731/2009.

3.4 Não será aceito comprovante de pagamento de envelope de depósito bancário.

3.5 Em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição.

3.6 Caso não haja solicitação de inscrições no período definido no item 3.2 deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990, e pelos Decretos Federais n.º 83.936/1979, n.º 6.593/2008; nas Leis Estaduais n.º 299/2007, n.º 10.338/2015 e n.º 10.698/2017; e pelo Decreto Estadual n.º 25.731/2009, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, ao candidato



requerente, que cumpra os requisitos deste Edital, em relação às leis e decretos citados anteriormente.

4.1.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.2 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feito, conforme cronograma constante no Quadro I, deste Edital.

4.3 O candidato deverá preencher integralmente o formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, Apêndice Q deste Edital, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, anexar cópia de um documento de identificação com foto, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, e um dos documentos especificados a seguir, ou outro documento que a Comissão Avaliadora julgar necessário, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: seletivo.caes@uemasul.edu.br, conforme especificações das leis em questão:

- a) Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (nos termos do Decreto Federal n.º 11.016 de 29 de março de 2022);
- b) Comprovar residência no Estado do Maranhão, pelo menos, há 2 anos;
- c) Declarar que é membro de família de baixa renda (nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007);
- d) Comprovar que encontra-se desempregado e que a renda familiar per capita/mês não seja superior a cem reais (nos termos da Lei Estadual n.º 299/2007 e Decreto Estadual n.º 25.731/2009);
- e) Declarar que é doador de medula óssea ou doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual n.º 10.338/2015;
- f) Declarar que é eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Maranhão, para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual n.º 10.698/2017.

4.4 A UEMASUL poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo



único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936/1979, e em conformidade ao Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022.

- 4.5 A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será disponibilizada no dia 09 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br.
- 4.6 O requerente disporá, unicamente, de um dia útil, para contestar o indeferimento, e exclusivamente mediante preenchimento de formulário, Apêndice J, que está disponível neste Edital, e enviado para o endereço eletrônico: seletivo.ccanl@uemasul.edu.br.
- 4.7 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, no dia 13 de fevereiro de 2023, para verificar o resultado da análise da interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O candidato que tiver interposição de recurso indeferida, poderá se manter no Processo Seletivo, mediante à realização da inscrição com a efetivação do pagamento da taxa da mesma.
- 4.9 O candidato com isenção deferida participará normalmente do Processo Seletivo, desde que realize a inscrição, conforme especificado no quadro I do item 3.2, e no subitem 3.2.1.
- 4.10 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.11 Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5 DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 A UEMASUL assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.2 Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos Federais n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5.484, de 14 de julho de 1992, será reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Apêndice I deste Edital, com quantitativo igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.3 Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vinte por cento das vagas oferecidas.



- 5.4 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.
- 5.5 Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, (nos termos da Lei n.º 13.726/2018), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.5. 1 O candidato com deficiência deverá enviar, até o último dia de inscrição de que trata o item 3.2, a cópia simples do CPF e o laudo médico a que se refere a alínea "b", do subitem 5.5, para o endereço eletrônico: seletivo.ccanl@uemasul.edu.br, em único formato, e arquivo Pdf.
- 5.6 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.7 O laudo médico e a cópia simples do CPF terão validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.8 O candidato que não enviar a documentação, nos termos do subitem 5.5.1, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 5.9 A inobservância do disposto no subitem 5.5 e seus respectivos subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 5.10 Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste Seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, quando da convocação para efetiva contratação.
- 5.10.1 O candidato que não satisfizer, quando do momento da contratação, a condição de portador de deficiência, comprovado perante Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada no seguinte endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, no dia 27 de fevereiro de 2023.



- 6.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, conforme subitem 6.1, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato poderá formalizar recurso, através do envio do Formulário, Apêndice K, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar, e encaminhar para o endereço eletrônico: seletivo.ccanl@uemasul.edu.br.
- 6.3 Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgado no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, a relação definitiva das inscrições deferidas.
- 6.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.5 A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, até o dia 03 de março de 2023.
- 6.6 O deferimento ou indeferimento das inscrições, no que tange ao preenchimento dos requisitos de que trata o subitem 3.3 deste Edital, será feito pela Comissão Examinadora do certame, designada por portaria da Direção do Centro.
- 6.7 Excetua-se do disposto no subitem 5.6 deste Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado por seu laudo médico, avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5484, de 14 de julho de 1992.
- 6.8 A partir do deferimento definitivo da inscrição, o candidato autoriza o setor competente da UEMASUL a identificar a possibilidade de liberação de matrícula e eventual contratação existente, observando se há ocorrência de algum impedimento legal, junto à Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP.

7 DA COMISSÃO EXAMINADORA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 A Comissão Examinadora para o Processo Seletivo de cada área/subárea, designada por portaria da PROGESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será



composta por três membros efetivos e um suplente, todos com titulação igual ou superior à apresentada pelos candidatos.

7.2 Os membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado. Não havendo professor com titulação na área de conhecimento do referido Processo no quadro de professores do Centro, a indicação do Conselho de Centro recairá em professor de outro Centro da UEMASUL ou de outra Instituição de Educação Superior.

7.3 Ressalva-se das atividades avaliativas intrínsecas à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado nos moldes estabelecidos no subitem 6.7.

8 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, presencialmente, no Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras – CCANL, Avenida Brejo do Pinto, S/N, Brejo do Pinto, CEP: 65.975-000, *Campus* Estreito, na data, local e horário de acordo com o Apêndice B deste Edital.

9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo será realizado mediante:

- a) prova didática;
- b) julgamento de títulos, por meio da análise do Currículo *Lattes*, devidamente comprovado, de cada candidato. (O candidato deverá organizar os documentos conforme os itens dispostos na Resolução n.º 222/2022-CONSUN/UEMASUL).

9.2 A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por um dos temas básicos especificados nos Apêndices D ao H, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a dez. Quando o número de candidatos ultrapassar a dez, serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo. O(s) Tema(s) constante(s) nos Apêndices D ao H deste Edital, será(ão) sorteado(s) no local e horário de realização da prova, na presença dos candidatos.

9.3 A realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

9.4 Ao iniciar a prova didática, a Comissão Examinadora solicitará o Plano de Aula, em três vias, referente ao tema sorteado, nos termos referidos no subitem 9.2 deste Edital.



- 9.4.1 A prova didática, visando aferir o desempenho pedagógico e o domínio do conteúdo das áreas/subáreas do conhecimento objeto da seleção, terá a duração mínima de 45 minutos e máxima de 55 minutos.
- 9.4.2 À prova serão atribuídas notas de zero a dez, considerando-se aprovado o candidato que obtiver a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores igual ou superior a 7,0 (sete). O candidato que não obtiver nota igual ou superior a sete e/ou não entregar o Plano de Aula, será automaticamente eliminado.
- 9.4.3 Concluída a exposição da aula, é facultada a arguição do candidato, pelos examinadores, por um período não superior a 10 (dez) minutos por examinador, observada a pertinência da arguição com o tópico da prova.
- 9.4.4 Os recursos didáticos, materiais e equipamentos eletrônicos a serem utilizados pelo candidato durante o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de sua total responsabilidade.
- 9.4.5 A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática em até o dia útil seguinte ao término da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.
- 9.4.6 Contra o resultado preliminar da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito, fundamentado e assinado, protocolado eletronicamente no endereço: seletivo.ccanl@uemasul.edu.br em até um dia útil após a publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora.
- 9.4.7 A Comissão Examinadora fará publicar a decisão a respeito do pedido de revisão, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo para o pedido de revisão de que trata o subitem 9.4.5, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.
- 9.5 Aos aprovados na prova didática será realizado o julgamento dos títulos, por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes* de cada candidato. Não sendo admitida análise de documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 9.5.1 O julgamento dos títulos terá caráter classificatório. A análise do Currículo *Lattes* do candidato levará em conta a adequação dos títulos às áreas/subáreas do conhecimento, objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no Apêndice A deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no Apêndice L.
- 9.5.2 Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com a área/subárea objeto do Processo Seletivo Simplificado.



- 9.5.3 A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.
- 9.5.4 Poderá ser dispensado das etapas de Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato único, portador de título de Mestre e/ou Doutor, observada a adequação do seu título à matéria na área de conhecimento objeto da seleção, mediante parecer da Comissão Examinadora.
- 9.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será obtido pela média aritmética simples da prova didática e da nota atribuída aos títulos. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente das notas.
- 9.7 Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do Processo Seletivo, serão considerados os seguintes critérios para a classificação final:
- a) maior média na prova didática;
 - b) maior tempo no magistério superior;
 - c) maior idade.

10 DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Contra o resultado final do processo seletivo, caberá recurso até às 18h do dia seguinte da divulgação do resultado preliminar, e deverá ser escrito, fundamentado e assinado, dirigido ao Centro e enviado ao endereço eletrônico: seletivo.ccanl@uemasul.edu.br.
- 10.1.1 Caso o prazo de que trata o subitem 10.1 deste Edital recaia em um sábado, domingo ou feriado, o recurso deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.2 Em havendo recurso, o presidente do Conselho de Centro comunicará oficialmente a decisão do recurso, em até cinco dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recurso. O Centro deve dar ciência ao interessado do resultado, que deverá ser afixado nos murais da Instituição e encaminhando à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da UEMASUL.
- 10.3 Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 10.4 Não havendo recurso, o Centro homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em até cinco dias úteis, o afixará nos murais da Instituição e o encaminhará à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar o Edital



com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e disponibilizar na página eletrônica da UEMASUL.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado lavrará a ata das atividades, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, devendo ser aprovados e homologados em reunião de Centro. Após a homologação, o resultado que contém a lista dos aprovados e classificados, deve ser encaminhado à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da PROGESA/UEMASUL.
- 11.2 A Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, divulgará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br e o publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme subitem 10.4
- 11.3 A convocação e contratação do candidato aprovado e classificado, no limite das vagas oferecidas pelo Edital, ficam a cargo do Centro e da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL. A convocação será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para o candidato se apresentar e entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação, explícitos no subitem 2.1 do presente Edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.
- 11.3.1 É de sete dias úteis, contados da data da convocação de que trata o subitem 11.3, o prazo para o candidato apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL, para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação e assinar o respectivo contrato.
- 11.3.2 O candidato que não comparecer para efetiva contratação ou comparecer e não preencher os requisitos relacionados no subitem 2.1 deste Edital, no prazo de sete dias úteis, a contar da publicação da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo, permitindo a convocação do candidato aprovado subsequente.
- 11.4 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais aprovados, observada a ordem classificatória.



12 DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- 12.1 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades do Centro, em regime de trabalho previsto no Apêndice A deste Edital.
- 12.2 A carga horária do pessoal contratado como professor substituto será de vinte horas semanais.
- 12.3 A vigência do contrato será de doze meses, a contar da data da assinatura dele, conforme a necessidade apontada no Apêndice A.
- 12.4 O salário a que fará jus o professor substituto, contratado no regime de vinte horas semanais, será de R\$ 2.387,85 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
- 12.5 Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014 e pela Lei Estadual n.º 11.131, de 15 outubro de 2019.
- 12.6 Os professores substitutos contratados em regime de vinte horas semanais, dentro da vigência de seu contrato, deverão ministrar aulas presenciais e/ou remotas, das disciplinas correspondentes à área/subárea do conhecimento para as quais foram selecionados, ou de acordo com a necessidade do Centro/Curso. A prática de aulas presenciais e/ou remotas dependerá de como se encontrará a situação da COVID-19, pois esta IES continuará respeitando as orientações do Ministério da Saúde.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo no Centro responsável por este e na Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES, da PROGESA/UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz/MA, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, ou por meio do e-mail caes@uemasul.edu.br.
- 13.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, passível de prorrogação por igual período, a pedido do Centro, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente, para efeito de contratação, conforme Art. 37 da Resolução 222/2022-CONSUN/UEMASUL.



- 13.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 13.4 Em observância ao que dispõe o subitem 1.5 deste Edital, os candidatos classificados em posição excedente às vagas ofertadas poderão ser contratados, em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior.

Imperatriz (MA), 03 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL, CAMPUS
ESTREITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

APÊNDICE A DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

Detalhamento de Área/Subárea, Vagas, Regime de Trabalho e Prazo de Contrato

Centro	Área /Subárea	Pré-Requisito	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Prazo de Contrato
CCANL	1. Educação/Educação	Graduado em Pedagogia ou Letras ou Ciências Sociais com, no mínimo, Especialização na área ou em áreas afins.	04	20 horas	12 meses
	2. Linguística, Letras e Artes (Letras, Literatura)	Graduado em Letras com, no mínimo, Especialização na área ou em áreas afins.	03	20 horas	12 meses
	3. Ciências Exatas e da Terra/Matemática/Matemática	Graduado em Matemática Licenciatura e Bacharelado ou Ciências com habilitação em Matemática ou Engenharia ou em áreas afins com, no mínimo, Especialização na área ou em áreas afins.	03	20 horas	12 meses
	4. Ciências Exatas e da Terra/Astronomia/Física	Graduado em Física Licenciatura e Bacharelado ou Ciências com habilitação em Física ou em Engenharia com, no mínimo, Especialização na área ou em áreas afins.	01	20 horas	12 meses
	5. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal	Graduado em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Licenciado em Ciências Agrárias com, no mínimo, Especialização na área ou em áreas afins.	01	20 horas	12 meses



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL
CAMPUS ESTREITO**

APÊNDICE B DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

Cronograma de Realização das Provas

Área/Subárea	Prova	Data	Horário	Local
1. Educação/Educação	Didática	08/03/2023*	8h30min	UEMASUL, <i>Campus</i> Estreito Centro CCANL Av. Brejo do Pinto, S/N, Brejo do Pinto.
2. Linguística, Letras e Artes (Letras, Literatura)	Didática	08/03/2023*	8h30min	
3. Ciências Exatas e da Terra/Matemática/Matemática	Didática	08/03/2023*	8h30min	
4. Ciências Exatas e da Terra/Astronomia/Física	Didática	08/03/2023*	8h30min	
5. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal.	Didática	08/03/2023*	8h30min	

*A data da realização da prova didática dependerá do número de candidatos inscritos, conforme subitem 9.2



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL, CAMPUS
ESTREITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

APÊNDICE C DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FONE: () _____ E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: () SIM Qual? _____ () NÃO

Vem requerer ao Diretor do Centro de _____ inscrição no
Processo Seletivo Simplificado.

ÁREA/SUBÁREA OBJETO DO SELETIVO: _____

Para o que anexa os seguintes documentos ou fotocópias:

a) carteira de Identidade;	
b) CPF; caso não conste no RG;	
c) comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);	
d) comprovante de quitação com a obrigação eleitoral;	
e) diploma e histórico de graduação;	
f) diploma e histórico de Pós – Graduação (<i>lato sensu</i> , no mínimo);	E*
Pós-graduação: E (Especialização), M (Mestrado), D (Doutorado)	M
	D*
g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Banco Brasil, Agência 3280-8, Conta Corrente: 90756-1 (UEMASUL);	
h) Comprovante de Residência;	
i) Curriculum <i>Lattes</i> devidamente comprovado;	
j) comprovante de isenção da inscrição, se for o caso;	
k) Portador de necessidade especial: CPF e Laudo Médico.	

Local e data: _____, _____/_____/2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL,
CAMPUS ESTREITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

APÊNDICE D DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

1. Área/Subárea: Educação/Educação, 04 vagas [20 horas].

TEMAS BÁSICOS:

1. Psicologia da Educação na Formação de Professores.
2. Planejamento escolar: objetivos e metodologias.
3. Política educacional durante a ditadura brasileira de 1964.
4. Políticas e paradigmas da educação especial e inclusiva.
5. O Processo de Ensino e seus componentes.

BIBLIOGRAFIA

Livre





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL
CAMPUS ESTREITO**

APÊNDICE E DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

2. Área/Subárea: Linguística, Letras e Artes (Letras, Literatura), 03 vagas [20 horas].

TEMAS BÁSICOS:

1. Sintaxe aplicada ao ensino de Língua Portuguesa.
2. Processos de formação de palavras.
3. Semântica aplicada ao ensino de Língua Portuguesa.
4. Elementos do processo de criação literária: obra, autor, contexto e leitor.
5. A crônica e o romance contemporâneo.

BIBLIOGRAFIA

Livre



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL
CAMPUS ESTREITO**

APÊNDICE F DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

- 3. Área/Subárea:** Ciências Exatas e da Terra/Matemática/Matemática, 03 vagas [20 horas].

TEMAS BÁSICOS:

1. Matrizes, determinantes e sistemas lineares.
2. Autovetores e autovalores.
3. Derivação de funções de uma variável real e Teorema do valor médio.
4. Integração de funções de uma variável real e Teorema fundamental do cálculo.
5. Geometria Analítica: conceitos e aplicações.

BIBLIOGRAFIA

Livre





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL
CAMPUS ESTREITO

APÊNDICE G DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

4. Área/Subárea: Ciências Exatas e da Terra/Astronomia/Física, 01 vaga [20 horas].

TEMAS BÁSICOS:

1. Leis de Newton e Sistemas de referência.
2. Oscilações mecânicas.
3. Mecânica dos fluidos.
4. Leis da Termodinâmica e suas aplicações.
5. Equações de Maxwell e suas aplicações.

BIBLIOGRAFIA

Livre



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL
CAMPUS ESTREITO**

APÊNDICE H DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

- 5. Área/Subárea:** Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal, 01 vaga [20 horas].

TEMAS BÁSICOS:

1. Ecologia Florestal.
2. Coleta, beneficiamento e tratamentos de sementes florestais.
3. Recuperação de áreas degradadas.
4. Atividades periciais no ambiente da agronomia.
5. Matéria orgânica do solo.

BIBLIOGRAFIA

Livre





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL,
CAMPUS ESTREITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

APÊNDICE I DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número do CPF:	Número do NIS:	
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:	
Data da entrega:	Hora da entrega:	
Nº de inscrição:		
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)		

Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito(a) no Seletivo para Professor Substituto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, conforme o Edital nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL, de 03/02/2023, venho requerer Isenção da Taxa de Inscrição, por ser membro de família de baixa renda, conforme o **Decreto Federal n.º 6.135**, de 26 de junho de 2007; cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão, nos termos do **Decreto nº 25.731**, de 30 de setembro de 2007 e da **Lei Estadual nº 299/2007**. Para isso, anexo os documentos comprobatórios determinados pela legislação supracitada, conforme listados a seguir:

1. DOCUMENTO QUE COMPROVE O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CadÚnico, apresentar o seguinte documento:

() Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (nos termos do Decreto Federal n.º 11.016 de 29 de março de 2022).

2. DOCUMENTO QUE COMPROVE RESIDÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO, PELO MENOS, HÁ 2 ANOS. (Apresentar um dos documentos a seguir):



- () Cópia do título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses, contados da data de publicação do edital de abertura do Seletivo.
- () Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública, com organização ou entidade privada, sediada no Estado do Maranhão, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses, contados da data de abertura do Seletivo.

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO, CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

3.1. DESEMPREGADO (Apresentar um dos documentos citados a seguir):

- () Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS com a baixa do último emprego
- () Cópia autenticada do seguro desemprego
- () Cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário

3.2. CARENTE (Apresentar todos os documentos citados a seguir):

- () Declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é de igual ou inferior ao salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto;
- () Comprovante de inscrição em qualquer um dos projetos inseridos nos programas de assistência social, pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

- () Certidão expedida pelos dirigentes de Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição no Seletivo.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Seletivo.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL,
CAMPUS ESTREITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

APÊNDICE J DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: __/__/__
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição referente ao que consta no Edital nº 13/2023-PROGESA/UEMASUL, e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que assegura a Legislação Federal e Estadual, já citadas neste Edital.

Data e Assinatura



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL,
CAMPUS ESTREITO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE K DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO
SELETIVO**

Nome completo do(a) candidato(a):		
Número do CPF:		
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão:___/___/___
E-mail:	Número do telefone:	
Data da entrega:	Hora da entrega:	
Nº de inscrição:		
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)		

*Fundamentar o recurso contra o indeferimento da inscrição no concurso

Interponho recurso contra o indeferimento da inscrição referente ao que consta no Edital nº 13/2023-PROGESA/UEMASUL.

Data e Assinatura



**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CCANL,
CAMPUS ESTREITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

APÊNDICE L DO EDITAL Nº 13/2023 – PROGESA/UEMASUL

**CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO
JULGAMENTO DE TÍTULOS**

1. TÍTULOS ACADÊMICOS		
TÍTULO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Doutorado	40	
Mestrado	30	
Especialização	15	
Graduação	10	
* Considerar apenas 01 (um) diploma de Doutor, 01 (um) diploma de Mestre, 01 (um) certificado de Especialista e 01 (um) diploma de Graduação.		
** A comprovação do título acadêmico deverá ser feita pela cópia do diploma, certificado ou certidão emitida pelo Programa, se for o caso, que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título.		
Subtotal		

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)				
2.1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS)				
Atividade	Pontuação	Máximo		Total
2.1.1 Artigo completo em periódico com Qualis A1 e A2, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	6,0 por artigo	Sem limite		
2.1.1.1 Artigo completo em periódico com Qualis A3 e A4, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	4,0 por artigo	Sem limite		
2.1.2 Artigo completo em periódico com Qualis B1 e B2, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	3,0 por artigo	Sem limite		
2.1.3 Artigo completo em periódico com Qualis B3 e B4, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	1,5 por artigo	Sem limite		
2.1.4 Artigo completo em periódico com Qualis C, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 por artigo	Sem limite		
2.1.5 Trabalho completo em anais de evento (com ISSN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,0 por trabalho	Até 3 trabalhos		
2.1.6 Livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,5 por livro	Até 3 livros		
2.1.7 Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,5 por capítulo	Até 3 capítulos		
2.1.8 Organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,0 por obra	Até 3 obras		
Subtotal				

2.2 PRODUÇÃO TÉCNICA				
Atividade	Pontuação	Máximo		Total
2.2.1 Software, produto tecnológico, processo ou técnica (com patente)	3,0 por patente	Até 3 patentes		
2.2.2 Consultoria concluída	1,0 por consultoria	Até 3 consultorias		
2.2.3 Relatório ou parecer técnico concluído	1,0 por relatório ou parecer	Até 3 relatórios ou pareceres		



2.2.4 Cartas ou mapas	1,0 por carta ou mapa	Até 3 cartas ou mapas		
2.2.5 Desenvolvimento de material didático ou instrucional com IBSN	1,5 por material	Até 3 materiais		
2.2.6 Editoração	1,0 por editoração	Até 3 editorações		
2.2.7 Maquete	1,0 por maquete	Até 3 maquetes		
2.2.8 Participação em evento acadêmico como apresentador de trabalho, integrante de mesa-redonda, conferencista ou palestrante.	0,5 por participação	Até 4 participações		
Subtotal				

2.3 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Atividade	Pontuação	Máximo		Total
2.3.1 Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte final de projetos gráficos, produção de multimídia)	1,5 por programação	Até 3 programações		
2.3.2 Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo trilha sonora, performance e afins)	1, 5 por produção	Até 3 produções		
2.3.3 Partitura musical publicada	1,5 por partitura	Até 3 partituras		
Subtotal				

2.4 PESQUISA

Atividade	Pontuação	Máximo		Total
2.4.1 Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	2,0 por coordenação	Sem limite		
2.4.2 Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	1,0 por participação	Até 3 projetos		
2.4.3 Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq	4,0 por ano	Sem limite		
2.4.4 Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		
Subtotal				

2.5 EXTENSÃO

Atividade	Pontuação	Máximo		Total
2.5.1 Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento	2,0 por coordenação	Sem limite		
2.5.2 Participação em projeto de extensão financiado por agência de fomento	1,0 por participação	Até 3 participações		
2.5.3 Atuação como bolsista de iniciação à extensão durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		
Subtotal				

3. ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

3.1 ENSINO

Atividade	Pontuação	Máximo		Total
3.1.1 Em curso de graduação	0,5 por semestre	Até 10 semestres		
3.1.2 Em curso de especialização ou aperfeiçoamento	0,5 por semestre	Até 2 semestres		
3.1.3 Em pós-graduação stricto sensu	0,5 por semestre	Até 6 semestres		
3.1.4 Em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (duração mínima de 15 horas)	0,5 por curso	Até 2 cursos		



3.1.5 Na educação básica	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
3.1.6 Monitoria durante a graduação	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
3.1.7 Atuação como bolsista de iniciação à docência e programas tutoriais durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		
Subtotal				

3.2 ORIENTAÇÃO DE ALUNOS (ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA)				
Atividade	Pontuação	Máximo		Total
3.2.1 Tese de doutorado	0,5 por orientação	Sem limite		
3.2.2 Dissertação de mestrado	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.3 Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 por orientação	Até 6 orientações		
3.2.4 Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral de professor responsável pela disciplina de TCC)	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.5 Iniciação científica	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.6 Monitoria	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.7 Extensão	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Subtotal				

3.3 APROVAÇÃO EM CONCURSOS				
Atividade	Pontuação	Máximo		Total
3.3.1 Aprovação em concurso público para a educação superior	1,0 por aprovação	Até 3 aprovações		
3.3.2 Aprovação em concurso público para a educação básica	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
3.3.3 Aprovação em processo seletivo para a educação superior	0,5 por aprovação	Até 3 aprovações		
3.3.4 Aprovação em processo seletivo para a educação básica	0,25 por aprovação	Até 2 aprovações		
Subtotal				

4. ATIVIDADE PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 50 PONTOS)
--

4.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
Atividade	Pontuação	Máximo		Total
4.4.1 Exercício técnico-profissional como graduado ou pós-graduado, exceto residência em saúde ou magistério superior em função diretamente relacionada com a área do seletivo.	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
4.4.2 Aprovação em concurso público na área profissional diretamente relacionada com a área/subárea do seletivo	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
4.4.3 Participação em conselho de classe diretamente relacionada com a área/subárea do concurso	0,5 por mandato	Até 2 mandatos		
4.4.4 Participação em comissão de avaliação de cursos de graduação e pós-graduação e de instituição de educação superior	0,25 por avaliação	Até 4 avaliações		
Subtotal				

4.2 CAPACITAÇÃO				
Atividade	Pontuação	Máximo		Total
4.2.1 Estágio pós-doutoral	1,0 por estágio	Até 2 estágios		
4.2.2 Estágio de cooperação técnica ou científica em outra instituição de educação superior ou de pesquisa	0,25 por estágio	Até 2 estágios		
Subtotal				





4.3 ADMINISTRAÇÃO				
Atividade	Pontuação	Máximo		Total
4.3.1 Cargo de Reitor, vice-reitor e pró-reitor.	1 por ano	Até 4 anos		
4.3.2 Cargo de diretor de unidade/centro/campus	0,5 por ano	Até 4 anos		
4.3.3 Cargo na administração em instituição de educação superior (coordenação, direção ou chefia)	0,25 por ano	Até 4 anos		
Subtotal				

4.4 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS				
Atividade	Pontuação	Máximo		Total
4.4.1 Defesa de tese de doutorado	0,5 por participação	Até 10 participações		
4.4.2 Defesa de dissertação de mestrado	0,5 por participação	Até 6 participações		
4.4.3 Exame de qualificação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado	0,5 por participação	Até 6 participações		
4.4.4 Defesa de monografia de especialização de / ou aperfeiçoamento	0,25 por participação	Até 6 participações		
4.4.5 Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,25 por participação	Até 6 participações		
4.4.6 Concurso público para professor de magistério superior	0,5 por participação	Até 10 participações		
4.4.7 Livre docência	0,5 por participação	Até 6 participações		
4.4.8 Processo seletivo para professor do magistério superior	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.9 Avaliação de programa de pós-graduação stricto sensu	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.10 Avaliação de curso de graduação	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.11 Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.12 Comissão de seleção de programa de pós-graduação stricto sensu	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.13 Comissão julgadora de trabalhos científicos em eventos	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.14 Conselho editorial de periódico indexado	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
4.4.15 Avaliação para credenciamento ou credenciamento de instituição de ensino superior	0,5 por participação	Até 4 participações		
Subtotal				